



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 18 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 449

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 985, DE 10 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre alterações na Lei nº 73 de 17 de março de 1978 e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 73 de 17 de março de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São símbolos do Município de Indiaporã, em conformidade com o § 2º do artigo 13 da Constituição Federal do Brasil:

- I – o brasão de armas do município;
- II – a bandeira municipal;
- III – o hino oficial do município.

Parágrafo único. O hino oficial do município de Indiaporã está instituído pela Lei nº 899 de 23 de maio de 2017.”

Art. 2º Fica alterado o inciso III do Artigo 3º da Lei nº 73 de 17 de março de 1978, com a seguinte redação:

“III - As flechas e o canitar lembram no Brasão de Armas que Indiaporã, primitivamente denominada Indianópolis, era habitada pelo Grupo Indígena Kayapó ou Caiapós, sendo que a flecha é emblema heráldico do amor, tradição guerreira e velocidade e o canitar, de força, independência, liberdade e autenticidade.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 10 de julho de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 986, DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) destinados a aquisição de ambulância (conta investimento saúde) para o município de Indiaporã, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.1025.0000 Aquisição de Ambulância para o Município de Indiaporã

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 360.000)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 310.000)

TOTAL GERAL R\$ 87.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação: (subtotal) R\$ 80.000,00

- excesso de arrecadação vinculado ao efetivo repasse dos recursos financeiros por parte do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, conta Investimento, para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde R\$ 80.000,00

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 7.000,00